



Reforma tributária em foco: Mineração



The better the question.
The better the answer.
The better the world works.



EY

Shape the future
with confidence

VISÃO GERAL DA TRIBUTAÇÃO ATUAL

- **ICMS** – aplicação da regra geral de tributação nas operações internas. Nas exportações, não há incidência de ICMS, com a manutenção do crédito nas entradas, resultando muitas vezes em acúmulo de crédito.
- **IPI** - operação não tributado para produtos classificados como “*in natura*”.
- **PIS e COFINS** - nas operações internas, aplica-se a regra geral. Já nas exportações ocorre a não incidência do PIS e da COFINS, com a manutenção dos créditos das entradas, podendo gerar um saldo credor acumulado passível de ressarcimento e/ou compensação com outros tributos federais.

NOVO MODELO DE TRIBUTAÇÃO



- Tributos incidentes: IBS e CBS - Imunidade em exportações;
- Incidência do Imposto Seletivo para produtos classificados como “Bens Minerais” (NCM 2601; 2709; 2711.11.00; 2711.21.00) - art. 409 Lei Complementar nº 224
- Fim dos benefícios fiscais de ICMS - Fundo de Compensação;
- Ressarcimento e/ou restituição do saldo credor de IBS e CBS.

Aspectos relevantes

Incidência do Imposto Seletivo (IS)



A Lei Complementar nº 214/2025 prevê a incidência do Imposto Seletivo sobre determinados bens minerais, com alíquota indicativa de 0,25%, conforme disposto em seu art. 409. Trata-se de tributo sem direito a crédito, podendo resultar em aumento da carga tributária efetiva em determinadas cadeias.

Incertezas regulatórias



Ainda há incertezas quanto à extensão da incidência do Imposto Seletivo ao longo da cadeia produtiva, bem como quanto ao enquadramento de determinados produtos minerais, podendo resultar em um aumento da carga tributária para determinados produtos, inclusive nas exportações.

Ampliação da base de créditos



O novo modelo prevê a ampliação do regime de creditamento, com promessa de ressarcimento mais célere de saldos credores. Contudo, persistem dúvidas quanto à efetividade dos prazos e mecanismos operacionais que garantam a restituição imediata.

Habilitação do saldo credor de ICMS acumulado em 2032



O saldo credor de ICMS ao final de 2032 deverá ser homologado pelo ente federado, mediante pedido do contribuinte. Após homologação, o saldo poderá ser compensado com IBS, sendo que os valores não vinculados ao ativo imobilizado serão restituídos em 240 parcelas. A partir de 2033, os saldos serão atualizados pelo IPCA.



Transformando a Reforma Tributária em Valor

1

A Companhia possui estratégia estruturada para a **monetização dos créditos tributários**? Existe créditos não escriturados que deveriam ser objeto de levantamento de créditos?

2

A Companhia possui benefícios fiscais? São elegíveis a usufruir do **Fundo de Compensação** de incentivos fiscais? Qual a estratégia definida para **mitigar a redução de incentivos fiscais** no médio e longo prazo?

3

Há avaliação do impacto do **imposto seletivo na formação de preços** ou impacto da margem?

4

Os **contratos de fornecimento** foram revisados à luz do novo modelo tributário?

5

A companhia considerou, em seu **business plan e projeções**, os impactos da Reforma?



Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor em longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Utilizando dados, inteligência artificial e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY ajudam clientes a moldar o futuro com confiança e a solucionar as questões mais complexas do mundo atual.

As equipes da EY atuam em todo espectro de serviços em *assurance, consulting, tax e strategy and transactions*. Impulsionadas pela visão dos setores da indústria, parceiros de diversos ecossistemas e uma rede multidisciplinar e globalmente conectada, as equipes da EY podem fornecer serviços em mais de 150 países.

Todos juntos para moldar o futuro com confiança.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais é uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, uma empresa do Reino Unido limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e usa dados pessoais, bem como a descrição dos direitos dos indivíduos sob a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As firmas-membro da EY não exercem a advocacia onde são proibidas da prática pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.br.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2026 EY Brasil.
Todos os direitos reservados.

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

LinkedIn | EY

Youtube | EYBrasil

Contatos



Rogério Gomes

Executive Director
Impostos Indiretos
rogerio.gomes@br.ey.com



Tamires Moreira

Manager
Impostos Indiretos
tamires.moreira@br.ey.com